



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 02ª REGIÃO

O SINDICATO DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO – SASP, imbuído em sua missão constitucional e vocacional de defesa da Advocacia, neste ato representado pelo seu presidente, MARCUS VINICIUS THOMAZ SEIXAS, OAB/SP 228.902, e seu diretor, FELIPE MELEIRO FERNANDES, OAB/SP 318-409, vem à presença do Excelentíssimo Sr. Desembargador Presidente VALDIR FLORINDO e da Excelentíssima Sra. Desembargadora Corregedora Regional SUELI TOMÉ DA PONTE do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo – TRT 2ª Região, em razão da publicação da portaria GP/CR de 14 de outubro de 2024, manifestar as seguintes preocupações para ao final sugerir:

Demonstrando diligência e preocupação com seus jurisdicionados a Portaria GP/CR 12 de 2024, sensibilizada com as rajadas de ventos e fortes chuvas ocorridas na data de 11 de outubro de 2024 e ainda, em razão da existência de danos que acometeram as instalações dos prédios Trabalhistas, Zona Leste e Zona Sul, suspendeu o atendimento e expediente presencial, bem como, determinou a suspensão das audiências na modalidade tanto presencial quanto semipresencial.

Todavia, segundo dados da concessionária de energia elétrica do município de São Paulo – ENEL – mais de 1,3 milhão de clientes foram afetados em razão das chuvas e das rajadas de vento e até domingo 15:55 da tarde, havia ainda, no mínimo 760 mil clientes sem acesso à energia elétrica (<https://www.enel.com.br/pt-saopaulo/Alerta-SP.html>)

Sindicato das Advogadas e Advogados do Estado de São Paulo

Página oficial: www.sasp.org.br - e-mail: sindicato.adv@terra.com.br

R. Abolição, 167, Bela Vista – São Paulo/SP – CEP: 01319-010 - Tel: (11)3105 2516



Notório o fato de que ainda diversas regiões encontram-se sem o restabelecimento de energia elétrica, bem como, embora com acesso a energia elétrica, essa de forma intermitente.

Fato é que tal cenário pode causar prejuízos aos jurisdicionados que dependem da utilização de energia elétrica para realização de audiências telepresenciais, induzindo a arquivamentos, revelias e ausência de testemunhas que certamente causarão prejuízos aos processos em andamento.

Desta forma, é a presente para requerer à Vossa Excelência, se digne em determinar a suspensão integral dos prazos, bem como, das audiências telepresenciais designadas para 14/10/2024, ou ainda, que em havendo tais audiências, não sejam aplicadas as penas de praxe aos jurisdicionados que não conseguirem comparecer ao ato virtual, bem como, sejam redesignadas com o simples pedido de uma das partes.

São Paulo, 14 de outubro de 2024.

MARCUS VINICIUS THOMAZ SEIXAS

Presidente

FELIPE MELEIRO FERNANDES

Diretor